



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO
DE 17/01/20

Protocolo nº 1 1738/2020
Data: 16/01/20 Hora: 08:15
Documento: P.L. 01/2020

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 01/2020

SÚMULA: CRIA E REGULAMENTA AS
FUNÇÕES GRATIFICADAS NO PODER
LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Origem: Legislativo

Resp. pelo recebimento:

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada Função Gratificada – FG, a ser paga aos servidores que desempenharem funções extraordinárias, não previstas nas atividades dos seus cargos, e que serão remuneradas conforme tabela a seguir:

Função Gratificada de:	Percentual a ser concedido	Tabela Inicial de Referência
Responsável pelo Controle Interno	50%	5 – E
Responsável pela alimentação dos sistemas externos de dados como SIAP, SIM-AM e SICONV, além de informações correlatas a serem disponibilizadas no Portal de Transparência	30%	4 – D
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos	20%	4 – D
Responsável pelo Sistema de Almoxarifado	10%	5 – E
Responsável pelo Recebimento de Compras	10%	5 – E
Responsável pelo Site do Legislativo, Portal de Transparência e Serviço de Atendimento ao Cidadão	10%	5 – E
Fiscal de Contratos	10%	5 – E



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Responsável pelo Setor de Patrimônio	10%	5 – E
Pregoeiro	10%	2 – B.1
Responsável pelo Setor de Protocolo	10%	1 – A
Integrante da Comissão de Licitação	5%	2 – B.1

§ 1º – A FG será atribuída ao servidor que desempenhá-la, dentre os constantes no Quadro Efetivo, conforme Lei Municipal 215/2010, de 30/03/2010.

§ 2º – O percentual é aplicado considerando o valor Inicial da Tabela constante no Anexo II da Lei nº 1.820/19, de 21 de fevereiro de 2019, com seus reajustes anuais.

§ 3º – Deverá ser feita através de Resolução a nomeação do servidor responsável por cada Função estabelecida nesta Lei, sendo de livre designação.

§ 4º – A soma de mais de uma função por um mesmo servidor é cabível, desde que o valor total a ser percebido não ultrapasse o valor de seus vencimentos.

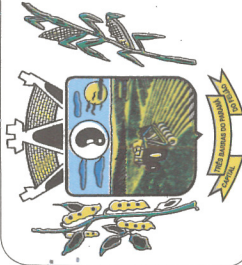
§ 5º – O recebimento de Função Gratificada não gera direito a incorporação da verba em seu salário, mas fará jus a seu recebimento o servidor que desempenhar a função acima descrita, constituindo-se em vantagem acessória.

Art. 2º – O servidor não perderá a remuneração da gratificação quando do impedimento de seu exercício em decorrência de concessões de férias, afastamentos, licenças e demais casos com previsão em Lei em que haja a garantia da percepção da remuneração.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 13 de janeiro de 2020.

Eli do Carmo S. Teodoro
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

Visa o presente projeto de lei, regularizar as funções gratificadas que são pagas aos servidores, eis que atualmente é concedida uma gratificação sem parâmetros legais, e de livre escolha do gestor, importando assim em pessoalidade do ocupante do cargo de Presidente do Poder Legislativo.

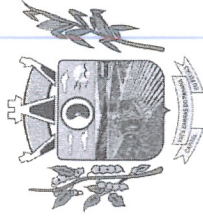
A regularização se faz necessária, ante a inexistência de norma de tal natureza, e visa regularizar situação existente na Câmara, onde cada gestor atua sem seguir os preceitos legais, ante a falta destes.

Assim, espero que o presente projeto seja analisado e aprovado pelos nobres colegas vereadores.

Três Barras do Paraná, 13 de janeiro de 2020.

Eli do Carmo S. Teodoro

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 01/2020 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES**, **OSMAR ZORSI** E **LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 17/01/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 01/2020** do Legislativo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 17 de janeiro de 2020.


VALDECIR BORGES

Presidente

OSMAR ZORSI
Secretário


LEANDRO SALLA

Membro

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:E/AEA5D01

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3352, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **EDITE PERPÉTUA DE OLIVEIRA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.026.649-4/SSP/PR, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, símbolo SSM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI

Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula

Código Identificador:28288F40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 02/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Contratação de serviços técnicos especializados para execução da avaliação atuarial 2020, referente ao exercício do ano de 2019, incluindo reunião presencial para apresentação dos resultados;

Contratado:LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18.934.959/0001-60;

Valor total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 02/2020.

Dotação Orçamentária: **33.90.39.05.00.00**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de janeiro de 2020

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo

Código Identificador:A2615449

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
LRF, art. 48 - Anexo 6	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
	Receita Corrente Líquida	47.244.375,29	
	Receita Corrente Líquida Ajustada	47.244.375,29	
	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
	Despesa total com pessoal - DTP	25.078.227,07	53,08
	Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.511.962,66	54,00
	Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.236.364,52	51,30
	Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.960.766,39	48,60
	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
	Dívida consolidada líquida	10.294.378,79	21,79
	Limite definido por resolução do Senado Federal	56.693.250,35	120,00
	GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
	Total das garantias concedidas	0,00	0,00
	Limite definido por resolução do Senado Federal	10.393.762,56	22,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
	Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
	Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas	7.559.100,05	16,00
	Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
	Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.307.106,27	7,00
	RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Valor Total	1.269.352,54	-1.274.090,36

Publicado por:
Tiago de Almeida

Código Identificador:6611B128

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO(I)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.989.209,00	2.760.618,78	2.228.590,22
Investimentos	3.609.809,00	1.423.574,03	2.186.234,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.379.400,00	1.337.044,75	42.355,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL	4.989.209,00	2.760.618,78	2.228.590,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.689.209,00	2.760.618,78	928.590,22

Publicado por:
Tiago de Almeida

Código Identificador:9502CID7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.945/2020

DATA 20.01.2020

SÚMULA: CRIA E REGULAMENTA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS NO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada Função Gratificada – FG, a ser paga aos servidores que desempenharem funções extraordinárias, não previstas nas atividades dos seus cargos, e que serão remuneradas conforme tabela a seguir:

Função Gratificada de:	Percentual a ser concedido	Tabela Referência	Inicial	de
Responsável pelo Controle Interno	50%	5 - E		
Responsável pela alimentação dos sistemas externos de dados como SIAP, SIM-AM e SICONV, além de informações correlatas a serem disponibilizadas no Portal de Transparência	30%	4 - D		
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos	20%	4 - D		
Responsável pelo Sistema de Almoxarifado	10%	5 - E		
Responsável pelo Recebimento de Compras	10%	5 - E		
Responsável pelo Site do Legislativo, Portal de Transparência e Serviço de Atendimento ao Cidadão	10%	5 - E		
Fiscal de Contratos	10%	5 - E		
Responsável pelo Setor de Patrimônio	10%	5 - E		
Pregoeiro	10%	2 - B.1		
Responsável pelo Setor de Protocolo	10%	1 - A		
Integrante da Comissão de Licitação	5%	2 - B.1		

§ 1º – A FG será atribuída ao servidor que desempenhá-la, dentre os constantes no Quadro Efetivo, conforme Lei Municipal 215/2010, de 30/03/2010.

§ 2º – O percentual é aplicado considerando o valor Inicial da Tabela constante no Anexo II da Lei nº 1.820/19, de 21 de fevereiro de 2019, com seus reajustes anuais.

§ 3º – Deverá ser feita através de Resolução a nomeação do servidor responsável por cada Função estabelecida nesta Lei, sendo de livre designação.

§ 4º – A soma de mais de uma função por um mesmo servidor é cabível, desde que o valor total a ser percebido não ultrapasse o valor de seus vencimentos.

§ 5º – O recebimento de Função Gratificada não gera direito a incorporação da verba em seu salário, mas fará jus a seu recebimento o servidor que desempenhar a função acima descrita, constituindo-se em vantagem acessória.

Art. 2º – O servidor não perderá a remuneração da gratificação quando do impedimento de seu exercício em decorrência de concessões de férias, afastamentos, licenças e demais casos com previsão em Lei em que haja a garantia da percepção da remuneração.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:859E3AB8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3852/2020

DECRETO Nº3852/2020
Data 20.01.20

Súmula. Revoga o Decreto e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3810/2019, que concedeu gratificação ao servidor, **Celso Francisco de Souza**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 06 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:B9A4FA67

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
187/2018

Partes:

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CTMGeo – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME – CNPJ nº 17.531.702/0001-02**

Objeto: Promover alteração nas Cláusulas Segunda e Quarta do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes, com a prorrogação da vigência pelo mesmo período.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Valor total atualizado do Contrato: R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

Ficam ratificadas as demais exigências e condições do Contrato.

Data: 18/12/2019.

Pregão Presencial nº 61/2018.

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:97E696C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.º03/2020, pelo presente, toma público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**- utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” **exclusivo para ME/EPP/MEI**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.**

PREÇO MÁXIMO: R\$ 16.516,80 (dezesseis mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 03/02/2020 às 08h30min horas.

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 03/02/2020 Às 09h00min